



**Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
Estado de Santa Catarina**

**LEI Nº 1.899/2013
De 30 de abril de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL/SC; faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI:

Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores ocupantes de empregos e cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Belo do Sul – SC, ativos, inativos, pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores ocupantes de empregos e cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Belo do Sul – SC, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, a realizar todo mês de maio de cada ano, observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para a consecução da revisão de que trata o artigo anterior fica autorizada a aplicação sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas que se enquadrarem nas suas disposições, o acumulado do ano anterior do Índice Nacional de



**Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
Estado de Santa Catarina**

Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como fator de reajuste.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 30 de abril de 2013.

Edilson José de Souza
Prefeito Municipal